MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 126 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 23005.002243/2008-01, **RESOLVE ad referendum:**

Art. 1º Aprovar alterações no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO, da Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, nos seguintes itens: Diminuir o número de Eixos comuns a Universidade de 4(quatro) para 2(dois);

I. Diminuir o número de disciplinas Comuns à área de Formação de 6(seis) para 4 (quatro) e definir as seguintes disciplinas:
   a) Introdução à Contabilidade, 72 h/a, FACE;
   b) Fundamentos da Administração, 72 h/a, FACE;
   c) Matemática Financeira, 72 h/a, FACE;
   d) Princípios de Economia, 72 h/a, FACE.

II. Excluir as seguintes disciplinas do rol de obrigatórias:
   a) Economia, Mercados e Negócios, 72 h/a, FACE;
   b) Teoria Geral da Administração, 72 h/a, FACE;
   c) Economia e Cenários Econômicos, 72 h/a, FACE;
   d) Estrutura das Demonstrações Contábeis, 72 h/a, FACE;
   e) Economia Quantitativa, 72 h/a, FACE;
   f) Operação em Bolsa de Valores e Ambiente de Negócios, 72 h/a, FACE;
   g) Economia e Gestão do Agronegócio, 72 h/a, FACE;
   h) Análise Econômica de Investimentos e Negócios, 72 h/a, FACE;
   i) Economia e Desenvolvimento Regional, 72 h/a, FACE;
   j) Mercado Financeiro e de Capitais, 72 h/a, FACE
   k) Economia do Setor Público, 72 h/a, FACE;
   l) Finanças Pessoais e Empresariais, 72 h/a, FACE;
   m) Elaboração e Análise de Projetos, 72 h/a, FACE;
   n) Estatística I, 72 h/a, FACE;
   o) Matemática Financeira I, 72 h/a, FACE;
   p) Sociologia para Economia, 36 h/a, FCH;
   q) Econometria I, 72h/a, FACE;
   r) Econometria II, 72h/a, FACE;

s) Elaboração e Análise de Projetos, 72h/a, FACE;
t) Matemática Financeira I,72h/a, FACE;
u) Estatística I,72h/a, FACET;
v) Sociologia para Economia, 36h/a, FCH;
w) Conjuntura e Instrumentos de Análise Econômica, 72h/a, FACE;
x) Técnicas de Pesquisa em Economia,72h/a, FACE.

III. Incluir as seguintes disciplinas no rol de obrigatórias:
a) Princípios de Economia, 72h/a, FACE;
b) Cálculo I, 72h/a, FACET;
c) Ambiente de Negócios e Finanças Pessoais, 72h/a, FACE;
d) Economia Aplicada, 72h/a, FACE;
e) Finanças e Negócios, 72h/a, FACE;
f) Mercado Financeiro e Operação em Bolsa de Valores, 72h/a, FACE;
g) Teoria Microeconômica III, 72h/a, FACE;
h) Econometria I, 108h/a, FACE;
i) Econometria II, 108h/a, FACE;
j) Elaboração e Análise de Projetos Econômicos, 108h/a, FACE;
k) Estatística, 72h/a, FACET;
l) Matemática Financeira, 72h/a, FACE;
m) Sociologia para as Ciências Sociais Aplicadas, 36h/a, FCH;
n) Conjuntura e Instrumentos de Análise Econômica, 108h/a, FACE;
o) Técnicas de Pesquisa em Economia, 108h/a, FACE;

IV. Alterar ementas das seguintes disciplinas:
a) Introdução à Contabilidade,72h/a, FACE;
b) Fundamentos da Administração,72h/a, FACE;
c) Matemática, 72h/a, FACET;
d) Crescimento e Desenvolvimento Sócio-Econômico, 72h/a, FACE;
e) Teoria Microeconômica II, 72h/a, FACE;
f) Economia e Desenvolvimento Regional, 72h/a, FACE;
g) Tópicos em Economia Quantitativa, 72h/a, FACE;
h) História do Pensamento Econômico II, 72h/a, FACE;
i) Tópicos Especiais em Econometria, 72h/a, FACE;

V. Incluir no rol de eletivas as seguintes disciplinas:
a) Economia e Gestão do Agronegócio, 72h/a, FACE;
b) Economia do Setor Público, 72h/a, FACE;
c) Economia e Desenvolvimento Regional, 72 h/a, FACE.

d) Teoria Geral da Administração, 72 h/a, FACE;
e) Economia e Cenários Econômicos, 72 h/a, FACE;
f) Estrutura das Demonstrações Contábeis, 72 h/a, FACE.

VI. Aumentar a carga horária do componente curricular "Atividades Complementares" de 126h/a para 216h/a.
VII. Diminuir a carga horária total do curso de 3.834h/a para 3.600h/a.

Art. 2º O Curso de Ciências Economicas, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

I - Carga horária mínima

b) mínima CNE:	3.000 horas
c) mínima UFGD:	3.000 horas;
d) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:	3.600 horas-aula;

II - Tempo de integralização:

a) mínimo CNE:	8 semestres/4 anos;
b) mínimo UFGD:	7 semestres/3 anos e 6 meses;
c) ideal UFGD	8 semestres/4 anos;
d) máximo CNE:	não definido;
e) máximo UFGD:	12 semestres/6 anos;

III - Turno de funcionamento: Noturno de segunda a sexta e diurno aos sábados;
IV - Número de vagas: 50 vagas anuais
V - Modalidade: Presencial
VI - Regime de Matrícula: Semestral por Componente Curricular
VII - Grau conferido: Bacharel em Ciências Econômicas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2015 para todos acadêmicos matriculados no Curso.

§ 1º Para os estudantes que ingressaram no curso até o ano letivo de 2014, fica garantida a integralização curricular no tempo máximo de 8 anos.

Art. 4º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Ciências Econômicas, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos, Tabela de Equivalências e Ementário.

Prof. Damião Duque de Farias